



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1037, DE 23 DE MARÇO DE 2021

(Oriunda do Poder Legislativo – 18ª Legislatura)

Autoria: Vereador Samuel da Silva

Dá denominação ao Campo de Futebol do Distrito da Vila Guay.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU** e, eu **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Denominar-se-à "**CAMPO DE FUTEBOL ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA**", o Campo de Futebol, localizado no Distrito da Vila Guay, Município de Ibaiti, Estado do Paraná.


Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá colocar placa denominativa no referido local e dar ampla divulgação do mesmo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (23.3.2021).



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 4.1.2021

MUNICÍPIO DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1037, DE 23 DE MARÇO DE 2021
(Oriunda do Poder Legislativo – 18ª Legislatura)
Autoria: Vereador Samuel da Silva

Dá denominação ao Campo de Futebol do Distrito da Vila Guay.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU** e, eu **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Denominar-se-á "**CAMPO DE FUTEBOL ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA**", o Campo de Futebol, localizado no Distrito da Vila Guay, Município de Ibaíti, Estado do Paraná.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá colocar placa denominativa no referido local e dar ampla divulgação do mesmo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (23.3.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 4.1.2021